



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 276/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE SETEMBRO DE 2.008.**

(Altera dispositivo da Lei municipal nº 142, de 16 de agosto de 2005 que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública, do Estado de São Paulo e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**,  
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei municipal 142/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ARTIGO 1º - Fica o Município de Indiaporã autorizado, por meio do Executivo Municipal a alienar à Secretaria da Segurança Pública, do Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para a donatária, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o IMÓVEL, matriculado sob o nº20.605, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, com a área de 264,60 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), situado na cidade de Indiaporã, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se no marco 2A cravado à margem direita da Avenida da Saudade e segue com o rumo de 24º01'00" SW até o marco 2B, numa distância de 25,20 metros, confrontando com terras do remanescente (GLEBA A, Prefeitura Municipal de Indiaporã), deste vira-se a esquerda e segue com o rumo de 79º03'00" SE, numa distância de 10,50 metros até o marco 2C, deste vira-se novamente a esquerda ainda na mesma confrontação e segue até o marco 2D, numa distância de 25,20 metros com o rumo de 24º01'00" NE, mais uma vez vira-se à esquerda segue subindo a Avenida da Saudade com o rumo de 79º03" NW, numa distância de 10,50 metros, até o marco 2A, onde teve início este roteiro."**



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**ARTIGO 2º**  
**publicação.**

- **Esta Lei entrará em vigor na data de sua**

Indiaporã, 02 de Setembro de 2.008.

**RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
**Diretora Municipal Adm.**



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### LEI Nº 276/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE SETEMBRO DE 2.008.

(Altera dispositivo da Lei municipal n.º 142, de 16 de agosto de 2005 que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Secretaria da Segurança Pública, do Estado de São Paulo e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei municipal 142/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** - Fica o Município de Indiaporã autorizado, por meio do Executivo Municipal a alienar à Secretaria da Segurança Pública, do Estado de São Paulo, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para a donatária, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o **IMÓVEL**, matriculado sob o n.º 20.605, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, com a área de 264,60 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), situado na cidade de Indiaporã, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, dentro das seguintes confrontações: "Inicia-se no marco 2A cravado à margem direita da Avenida da Saudade e segue com o rumo de 24º01'00" SW até o marco 2B, numa distância de 25,20 metros, confrontando com terras do remanescente (GLEBA A, Prefeitura Municipal de Indiaporã), deste vira-se a esquerda e segue com o rumo de 79º03'00" SE, numa distância de 10,50 metros até o marco 2C, deste vira-se novamente a esquerda ainda na mesma confrontação e segue até o marco 2D, numa distância de 25,20 metros com o rumo de 24º01'00" NE, mais uma vez vira-se à esquerda segue subindo a Avenida da Saudade com o rumo de 79º03" NW, numa distância de 10,50 metros, até o marco 2A, onde teve início este roteiro."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Setembro de 2.008.

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
*Diretora Municipal Adm.*



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

### LEI Nº 277/2008 – INDIAPORÃ, 02 DE SETEMBRO DE 2.008.

(Altera dispositivo da Lei municipal n.º 267, de 03 de junho de 2008 que altera afetação de imóvel público e dá outras providências).

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei municipal 267/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar de bem de uso comum do povo para bem de uso especial a afetação do imóvel público a seguir transcrito: "Um imóvel que inicia-se no marco 2A cravado à margem direita da Avenida da Saudade e segue com o rumo de 24º01'00" SW até o marco 2B, numa distância de 25,20 metros, confrontando com terras do remanescente (GLEBA A, Prefeitura Municipal de Indiaporã), deste vira-se a esquerda e segue com o rumo de 79º03'00" SE, numa distância de 10,50 metros até o marco 2C, deste vira-se novamente a esquerda ainda na mesma confrontação e segue até o marco 2D, numa distância de 25,20 metros com o rumo de 24º01'00" NE, mais uma vez vira-se à esquerda segue subindo a Avenida da Saudade com o rumo de 79º03" NW, numa distância de 10,50 metros, até o marco 2A, onde teve início este roteiro. Referido terreno fica 31,00 metros distante do marco n.º 02, na confrontação com Nair Fecho de Mattos – localizado ao lado da Avenida da Saudade, área essa com 264,60 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados, desmembrada de uma área maior objeto da matrícula n.º 20.605, do Registro Imobiliário da Comarca de Fernandópolis – SP, com 20.615,00 metros quadrados."

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 02 de Setembro de 2.008.

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
*Diretora Municipal Adm.*